PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 551/2025

INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SONORA E DÁ OUTRAS

PROVIDENCIAS."

INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SONORA E DÁ OUTRAS

PROVIDENCIAS."

SONORA/MS, 10 de Março de 2025

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)

PARECER JURÍDICO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º002/2025
AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS
EMENTA: "FIXA NORMAS DE USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sonora encaminhou a esta Casa, para ser analisado e votado o Projeto de Resolução supramencionado, o qual traz, nas disposições gerais, os artigos 1.º ao 4.º e seus parágrafos, nos quais fixam as normas para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal, dizendo que os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público legislativo, vedando para fins particulares. Estabelece critérios sobre quem poderá dirigir veículos oficiais na falta de motorista oficial; o capítulo II refere-se ao Uso e Conservação do Veículo, tratados nos artigos 5.º ao 9.º e seus incisos e parágrafos. A Seção II - Da Seguridade e Guarda do Veículo, tratados nos artigos 10, 11 e seu parágrafo único e Art.12. A Seção III – Das Multas e Acidentes de Trânsito, são tratados no Art.13 e parágrafo único e artigos 14 e 15. A Seção IV – Da Manutenção do Veículo, que é tratada nos artigos 16 e 17 e incisos. Seção V – Do abastecimento, cujas regras estão elencadas no art.18, parágrafos 1.º e 2.º, e art.19. Capítulo III – Das Disposições Finais, com artigos 20 a 22.
Acompanha Parecer Jurídico e a Emenda Modificativa de autoria do vereador Douglas Brasileiro da Silva.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Resolução n.º002/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 12 de março de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira

Ver. Weldisom Manoel Ramos

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 13/03/2025 08:34
Prazo: 18/03/2025
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto